



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS-GO.**

**Emenda à Lei Orgânica nº 001/2004**

**Mimoso de Goiás, 26 de agosto de 2004.**

Câmara Municipal de Mimoso de Goiás  
Publicado no Placar Desta Câmara  
Municipal em, 26/08/2004.

  
Secretário Administrativo

**“INTRODUZ MODIFICAÇÃO NA  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE MIMOSO DE GOIÁS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município.**

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Mimoso de Goiás, o § 3º (parágrafo terceiro), com a seguinte redação:

Art. 34 - .....

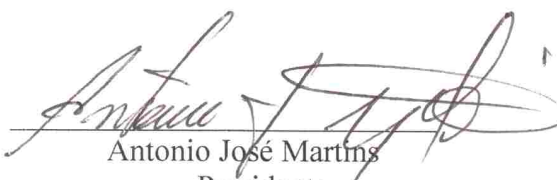
§ 1º - .....

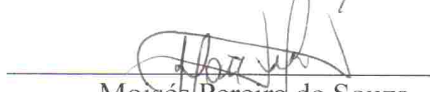
§ 2º - .....

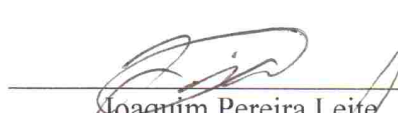
§ 3º - Os Agentes Políticos do Município, terão direito à percepção do décimo terceiro salário.

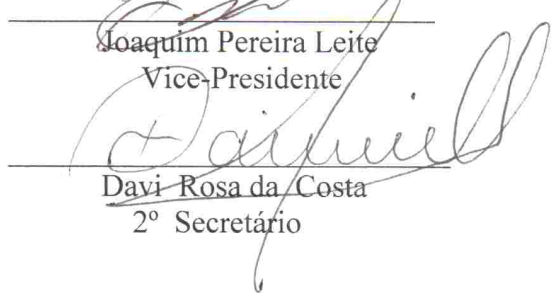
Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de agosto de 2004.

  
Antonio José Martins  
Presidente

  
Moisés Pereira de Souza  
1º Secretário

  
Joaquim Pereira Leite  
Vice-Presidente

  
Davi Rosa da Costa  
2º Secretário